

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

Consulta formal nº 01/2020

Aos cotistas do Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior ("Cotistas")

Prezado Cotista,

O **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administrador"), instituição com sede na cidade do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo nº. 501 – Bloco I, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 05.389.174/0001-01, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº. 7.110, expedido em 29 de janeiro de 2003, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, na qualidade de administrador do **JIVE DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 20.468.380/0001-09 ("Fundo"), vem, por meio desta consulta formal ("Consulta"), nos termos do artigo 11.10 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), consultá-los formalmente acerca das seguintes matérias de deliberação dos Cotistas do Fundo:

- (i) Aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, nos seguintes termos:
- (a) Alteração do artigo 5.2 para **(a.1)** refletir a incorporação do Corporate NPL (conforme definido no Regulamento) e do FRD (conforme definido no Regulamento) pelo Creditmix (conforme definido no Regulamento), e **(a.2)** refletir a alteração da referência à instituição administradora do Creditmix, conforme aprovação em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 05 de janeiro de 2017, **(a.3)** excluir a vedação à subscrição e integralização de cotas do Creditmix pelo Fundo; e **(a.4)** excluir o sufixo "Investimento no Exterior" de sua denominação, tendo em vista o percentual de 20% (vinte por cento) para aplicação pelo Fundo, ainda que indiretamente, em ativos financeiros no exterior, nos termos do regulamento;
 - (b) Caso aprovada a deliberação indicada no item (a.4) acima, alterar a denominação do Fundo para "JIVE DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO";
 - (c) Caso aprovada a matéria indicada no item (a) acima, aprovar a substituição da definição de "Fundos Legacy" por "Creditmix" e a definição de "FIDCs" por "FRA" nos itens em que tais substituições forem aplicáveis no Regulamento do Fundo, bem como a exclusão do artigo 7.3 do Regulamento do Fundo;
 - (d) Exclusão do termo definido "Santander Securities Services" constante no artigo

1.1, uma vez que este não será mais utilizado no Regulamento em razão das alterações mencionadas no item (a) acima;

(ii) Aprovação da alteração do “*Acordo de Cotistas do Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior e Outras Avenças*”, celebrado entre o Jive Distressed Allocation Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.468.420/0001-04 (“FIM Allocation Jive”), o CSHG Jive Distressed Allocation Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.468.448/0001-41 (“FIM Allocation CSHG”), a Multisegmentos (Lux) S.Á.R.L, sociedade organizada de acordo com as leis de Luxemburgo, registrada no Registro de Comércio de Luxemburgo sob o número B124.302 e com inscrição fiscal sob o número 20072403623, a Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. (“Santander Securities”), o Fundo, Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47 (“Gestor”) e Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, em 08 e abril de 2015, conforme alterado (“Acordo de Cotistas”), nos seguintes termos:

(a) Alteração da cláusula 5.2 do Acordo de Cotistas e de todas as demais cláusulas que se façam necessárias, de forma que a descrição do Bradesco – Fundo de Investimento – Renda Fixa – Investidores Não Residentes, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.583.957/0001-61 (“Fundo DI Bradesco”) seja substituída pela descrição do MODAL CASH I FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 29.085.439/0001-46, constituído e administrado pelo Administrador (“Fundo DI Modal”);

(b) Alteração da cláusula 5.2.4 do Acordo de Cotistas, de forma que a descrição da conta atualmente mantida perante a BEM DTVM S.A. (na qualidade de sucessora do Bradesco S.A., Corretora de Títulos e Valores Mobiliários) (“Bradesco”) seja substituída pela descrição da conta nº 1752378-0, agência 0001, aberta perante o Banco Modal S.A.;

(c) Alteração da cláusula 5.2.5 do Acordo de Cotistas, de forma que o instrumento de prestação de serviços celebrado com o Bradesco seja substituído pelo “Contrato de Prestação de Serviços de Representação e Custódia para Investidor Não Residente”, celebrado com o Banco Modal S.A., em 27 de setembro de 2019;

(d) Alteração da cláusula 5.4 do Acordo de Cotistas e de todas as cláusulas que de façam necessárias, de forma a prever também o Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas do Fundo DI Modal, a ser celebrado entre a Multisegmentos e o Administrador (“Contrato de Cessão Fiduciária Fundo DI Modal”);

(e) Incluir e alterar determinadas cláusulas no Acordo de Cotistas para prever a substituição da garantia, bem como as liberações aprovadas na consulta formal aos cotistas do FIM Allocation CSHG realizada em 09 de abril de 2020 (“Consulta FIM Allocation CSHG”);

(iii) Sem prejuízo das aprovações acima, a aprovação do Acordo de Cotistas nos seguintes termos:

(a) Alteração da Cláusula 5.1, inciso (i), do Acordo de Cotistas para substituição da Sra. Manuela Laranjeira Kayath pelo Sr. Mateus Tessler como pessoa chave do Gestor;

(b) Em razão da incorporação do Corporate NPL (conforme definido no regulamento do Fundo) e do FRD (conforme definido no regulamento do Fundo) pelo Creditmix (conforme definido no regulamento do Fundo), substituir a definição de “Fundos Legacy” por “Creditmix”, a definição de “FIDCs” por “Creditmix e FRA” e a definição de “Cotas FIDCs” por “Cotas Creditmix” nos itens em que tais substituições forem aplicáveis do Acordo de Cotistas;

(c) Incluir uma nova Cláusula 3.2 no Acordo de Cotistas para regular eventual divergência de disposições entre o Acordo de Cotistas e o regulamento do Fundo;

(d) Alterar a Cláusula IV – Garantia de Rentabilidade Mínima de forma a compatibilizar sua redação com as aprovações tomadas na Consulta FIM Allocation CSHG;

(e) Alterar a Cláusula 5.2 e seguintes para alterar as regras referentes à liberação de recursos mantidos pela Multisegmentos no Fundo DI Bradesco ou no Fundo DI Modal (conforme o caso), de forma a prever a possibilidade **(c.1)** de utilização de laudo de avaliação elaborado com base nas últimas demonstrações financeiras do Fundo, com validade de um ano; e **(c.2)** de liberação dos referidos recursos mediante constatação do Administrador e do Gestor (mediante comunicação escrita, cujos termos e condições substanciais deverão constar no Acordo de Cotistas) de que a Rentabilidade Mínima (conforme definida no Acordo de Cotistas) foi atingida, sem necessidade de aprovação da referida liberação em assembleia geral de cotistas do Fundo. Em relação ao item (c.1) supra, aprovar que as liberações a serem realizadas nos termos do subitem (i) do item I acima, será dispensada a apresentação de laudo de avaliação nos termos previstos no Acordo de Cotistas atualmente em vigor;

(f) Alterar a Cláusula 6.2 para aprovar a possibilidade de transferência, pela Multisegmentos, de cotas de sua titularidade de emissão do FIM Allocation Jive para os sócios pessoa física controladores da Jive Investments Consultoria Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.600.032/0001-07 (“Jive Investments”) e/ou para os fundos de investimento cujos cotistas sejam, exclusivamente, os sócios pessoa física da Jive Investments;

(g) Incluir uma nova Cláusula 6.3 no Acordo de Cotistas para prever a obrigação da Multisegmentos de reforçar a garantia de Cessão Fiduciária prevista no Acordo de Cotistas caso, a qualquer momento, os recursos investidos no Fundo Bradesco ou no Fundo DI

Modal (conforme o caso) não forem suficientes para arcar com o saldo da Rentabilidade Mínima;

(h) Alterar a Cláusula VIII – Compra e Venda de Cotas de forma a compatibilizar sua redação com o atual cenário da referida cláusula, tendo em vista que as obrigações do Contrato de Compra e Venda de Cotas (conforme definido no Acordo de Cotistas) já foram esgotadas;

(i) Excluir a Cláusula X – Condição Suspensiva, tendo em vista que a Condição Suspensiva (conforme definido no Acordo de Cotistas) foi superada;

(j) Alterar outras cláusulas do Acordo de Cotistas de forma a compatibilizar sua redação com as aprovações tomadas na Consulta FIM Allocation CSHG e aqui mencionadas, conforme o caso, bem como com a atual situação do Fundo.

(iv) Em caso de aprovação das deliberações acima, a aprovação da nova versão do Regulamento, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários, bem como a submissão à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) do presente instrumento.

Nos termos da Cláusula 11.10.3 do Regulamento do Fundo, as matérias acima deverão ser aprovadas por cotistas representando 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Cotas mais 1 (uma) Cota, sendo certo que (i) quaisquer Cotas detidas pelo Gestor ou quaisquer cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até 2º grau de sócios, diretores e funcionários do Gestor, ou por parte que seja controladora ou controlada, direta ou indiretamente, ou esteja sob controle comum da Multisegmentos, não deverão ser contabilizadas para fins deste cálculo; e (ii) no caso de número ímpar de Cotas, a maioria será o primeiro número inteiro após a metade mais 1 (uma) Cota.

Nos termos da Cláusula 11.5 do Regulamento do Fundo, cada cota corresponde a 1 (um) voto. Todos os documentos pertinentes às matérias objeto da Consulta estão disponíveis para exame pelos Cotistas interessados na sede do Administrador.

Assim, o Administrador solicita a análise por V.Sas. e o seu posicionamento quanto às propostas ora formuladas, até às 12 horas do dia 27 de abril de 2020 por meio do preenchimento da Carta Resposta anexa à presente carta (Anexo I) e do posterior envio ao Administrador por correio eletrônico para o e-mail assembleia@modal.com.br. O resultado apurado da Consulta em questão será divulgado pelo Administrador no dia 27 de abril de 2020.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

Caso V.Sas. necessitem quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar

em contato com o Administrador, pelo e-mail assembleia@modal.com.br.

Por fim, segue abaixo a lista dos Anexos que compõem a presente Consulta:

Anexo I – Modelo de Carta Resposta à presente Consulta

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do **Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
Investimento no Exterior**

ANEXO I

MODELO DE CARTA RESPOSTA À CONSULTA FORMAL INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

Passo 1: Preencher todos os campos marcados em cinza.

Passo 2: Preencher cada campo de voto com apenas uma escolha: “Aprovar” ou “Reprovar”.

Passo 3: Imprimir o voto e assinar.

Passo 4: Enviar o voto para o Administrador por e-mail. Para tanto, digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail assembleia@modal.com.br, junto com um documento de identificação oficial com foto e documento que evidencie poderes em caso de procurador, conforme as instruções gerais abaixo.

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta, poderão participar da Consulta Formal, por si, seus representantes legais ou procuradores, portando os seguintes documentos: **(a)** se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; **(b)** se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(c)** se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

MODELO DE CARTA RESPOSTA

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] DE 2020.

Ao

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administrador”)

Praia de Botafogo, nº 501 – 6º andar, Bloco I, Torre Pão de Açúcar - Botafogo

Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22250-040

e-mail: assembleia@modal.com.br

Ref.: Voto relativo à Consulta Formal do **JIVE DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Prezados Senhores,

O cotista abaixo identificado, na qualidade de Cotista do **JIVE DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.468.380/0001-09 (“Fundo”), vem, por meio desta, manifestar seu voto à ordem do dia da “Consulta Formal nº 01/2020”, encaminhada pelo Administrador em 16 de abril de 2020 (“Consulta”):

(i) Aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, nos seguintes termos:

(a) Alteração do artigo 5.2 para **(a.1)** refletir a incorporação do Corporate NPL (conforme definido no Regulamento) e do FRD (conforme definido no Regulamento) pelo Creditmix (conforme definido no Regulamento), e **(a.2)** refletir a alteração da referência à instituição administradora do Creditmix, conforme aprovação em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 05 de janeiro de 2017, **(a.3)** excluir a vedação à subscrição e integralização de cotas do Creditmix pelo Fundo; e **(a.4)** excluir o sufixo “Investimento no Exterior” de sua denominação, tendo em vista o percentual de 20% (vinte por cento) para aplicação pelo Fundo, ainda que indiretamente, em ativos financeiros no exterior, nos termos do regulamento;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(b) Caso aprovada a deliberação indicada no item (a.4) acima, alterar a denominação do Fundo para “JIVE DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO”;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(c) Caso aprovada a matéria indicada no item (a) acima, aprovar a substituição da definição de “Fundos Legacy” por “Creditmix” e a definição de “FIDCs” por “FRA” nos itens em que tais substituições forem aplicáveis no Regulamento do Fundo, bem como a exclusão do artigo 7.3 do Regulamento do Fundo;

() Aprovar

() Reprovar

Ressalvas: _____

(d) Exclusão do termo definido “Santander Securities Services” constante no artigo 1.1, uma vez que este não será mais utilizado no Regulamento em razão das alterações mencionadas no item (a) acima;

() Aprovar

() Reprovar

Ressalvas: _____

(ii) Aprovação da alteração do “Acordo de Cotistas do Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior e Outras Avenças”, celebrado entre o Jive Distressed Allocation Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº sob o nº 20.468.420/0001-04 (“FIM Allocation Jive”), o CSHG Jive Distressed Allocation Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº sob o nº 20.468.448/0001-41 (“FIM Allocation CSHG”), a Multisegmentos (Lux) S.Á.R.L, sociedade organizada de acordo com as leis de Luxemburgo, registrada no Registro de Comércio de Luxemburgo sob o número B124.302 e com inscrição fiscal sob o número 20072403623, a Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. (“Santander Securities”), o Fundo, Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47 (“Gestor”) e Credit Suisse Hedging Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, em 08 e abril de 2015, conforme alterado (“Acordo de Cotistas”), nos seguintes termos:

(a) Alteração da cláusula 5.2 do Acordo de Cotistas e de todas as demais cláusulas que se façam necessárias, de forma que a descrição do Bradesco – Fundo de Investimento – Renda Fixa – Investidores Não Residentes, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.583.957/0001-61 (“Fundo DI Bradesco”) seja substituída pela descrição do MODAL CASH I FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 29.085.439/0001-46, constituído e administrado pelo Administrador (“Fundo DI Modal”);

() Aprovar

() Reprovar

Ressalvas: _____

(b) Alteração da cláusula 5.2.4 do Acordo de Cotistas, de forma que a descrição da conta atualmente mantida perante a BEM DTVM S.A. (na qualidade de sucessora do Bradesco S.A., Corretora de Títulos e Valores Mobiliários) (“Bradesco”) seja substituída

pela descrição da conta nº 1752378-0, agência 0001, aberta perante o Banco Modal S.A.;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(c) Alteração da cláusula 5.2.5 do Acordo de Cotistas, de forma que o instrumento de prestação de serviços celebrado com o Bradesco seja substituído pelo “Contrato de Prestação de Serviços de Representação e Custódia para Investidor Não Residente”, celebrado com o Banco Modal S.A., em 27 de setembro de 2019;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(d) Alteração da cláusula 5.4 do Acordo de Cotistas e de todas as cláusulas que de façam necessárias, de forma a prever também o Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas do Fundo DI Modal, a ser celebrado entre a Multisegmentos e o Administrador (“Contrato de Cessão Fiduciária Fundo DI Modal”);

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(e) Incluir e alterar determinadas cláusulas no Acordo de Cotistas para prever a substituição da garantia, bem como as liberações aprovadas na consulta formal aos cotistas do FIM Allocation CSHG realizada em 09 de abril de 2020 (“Consulta FIM Allocation CSHG”);

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(iii) Sem prejuízo das aprovações acima, a aprovação do Acordo de Cotistas nos seguintes termos:

(a) Alteração da Cláusula 5.1, inciso (i), do Acordo de Cotistas para substituição da Sra. Manuela Laranjeira Kayath pelo Sr. Mateus Tessler como pessoa chave do Gestor;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(b) Em razão da incorporação do Corporate NPL (conforme definido no regulamento do Fundo) e do FRD (conforme definido no regulamento do Fundo) pelo Creditmix (conforme definido no regulamento do Fundo), substituir a definição de “Fundos Legacy” por “Creditmix”, a definição de “FIDCs” por “Creditmix e FRA” e a definição de “Cotas FIDCs” por “Cotas Creditmix” nos itens em que tais substituições forem aplicáveis do

Acordo de Cotistas;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(c) Incluir uma nova Cláusula 3.2 no Acordo de Cotistas para regular eventual divergência de disposições entre o Acordo de Cotistas e o regulamento do Fundo;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(d) Alterar a Cláusula IV – Garantia de Rentabilidade Mínima de forma a compatibilizar sua redação com as aprovações tomadas na Consulta FIM Allocation CSHG;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(e) Alterar a Cláusula 5.2 e seguintes para alterar as regras referentes à liberação de recursos mantidos pela Multisegmentos no Fundo DI Bradesco ou no Fundo DI Modal (conforme o caso), de forma a prever a possibilidade **(c.1)** de utilização de laudo de avaliação elaborado com base nas últimas demonstrações financeiras do Fundo, com validade de um ano; e **(c.2)** de liberação dos referidos recursos mediante constatação do Administrador e do Gestor (mediante comunicação escrita, cujos termos e condições substanciais deverão constar no Acordo de Cotistas) de que a Rentabilidade Mínima (conforme definida no Acordo de Cotistas) foi atingida, sem necessidade de aprovação da referida liberação em assembleia geral de cotistas do Fundo. Em relação ao item (c.1) supra, aprovar que as liberações a serem realizadas nos termos do subitem (i) do item I acima, será dispensada a apresentação laudo de avaliação nos termos previstos no Acordo de Cotistas atualmente em vigor;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(f) Alterar a Cláusula 6.2 para aprovar a possibilidade de transferência, pela Multisegmentos, de cotas de sua titularidade de emissão do FIM Allocation Jive para os sócios pessoa física controladores da Jive Investments Consultoria Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.600.032/0001-07 (“Jive Investments”) e/ou para os fundos de investimento cujos cotistas sejam, exclusivamente, os sócios pessoa física da Jive Investments;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(g) Incluir uma nova Cláusula 6.3 no Acordo de Cotistas para prever a obrigação da Multisegmentos de reforçar a garantia de Cessão Fiduciária prevista no Acordo de Cotistas caso, a qualquer momento, os recursos investidos no Fundo Bradesco ou no Fundo DI Modal (conforme o caso) não forem suficientes para arcar com o saldo da Rentabilidade Mínima;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(h) Alterar a Cláusula VIII – Compra e Venda de Cotas de forma a compatibilizar sua redação com o atual cenário da referida cláusula, tendo em vista que as obrigações do Contrato de Compra e Venda de Cotas (conforme definido no Acordo de Cotistas) já foram esgotadas;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(i) Excluir a Cláusula X – Condição Suspensiva, tendo em vista que a Condição Suspensiva (conforme definido no Acordo de Cotistas) foi superada;

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(j) Alterar outras cláusulas do Acordo de Cotistas de forma a compatibilizar sua redação com as aprovações tomadas na Consulta FIM Allocation CSHG e aqui mencionadas, conforme o caso, bem como com a atual situação do Fundo.

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

(iv) Em caso de aprovação das deliberações acima, a aprovação da nova versão do Regulamento, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários, bem como a submissão à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) do presente instrumento.

Aprovar

Reprovar

Ressalvas: _____

Atenciosamente,

Cotista:

CNPJ ou CPF:

Representado por: